

**ATA N.º 02/2021**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de janeiro 2021.-----

-----Aos dezanove dias do mês de janeiro de 2021, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma digital, através do sistema de videoconferência, nos termos do disposto da Lei n.º 1-A / 2021 de 13 de janeiro, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Não estiveram presentes na reunião os Senhores Vereadores Júlio de Oliveira e Dr. Luis Silva, faltas que o Executivo Municipal considerou justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 11, datado de 18/01/2021, na importância de 2.643.216,23 € (dois milhões seiscientos e quarenta e três mil duzentos e dezasseis euros e vinte e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 01/2021, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão e Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** A Senhora Presidente da Câmara fez o ponto da situação sobre a evolução epidemiológica no Concelho de Cantanhede, no âmbito da COVID-19. A Sr.ª Vereadora do Pelouro da Saúde, Enf.ª

Célia Simões, informou das diversas ações em curso por parte da Autarquia no combate à pandemia.-----

----- **ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS:** A Senhora Presidente da Câmara deu nota ao Executivo Municipal da forma como tem decorrido o ato eleitoral, no que diz respeito à votação de forma antecipada. Informou que, no passado dia 11 de janeiro, deslocou-se ao Hospital Rovisco Pais, onde 54 doentes internados naquele estabelecimento hospitalar exerceram o seu direito de voto antecipado. Referiu que no passado dia 17 de janeiro decorreu no Edifício dos Paços do Município, em secção de voto constituída para o efeito, o exercício do voto antecipado para os eleitores que previamente se registaram na respetiva plataforma e que contou com uma assinalável participação. Informou ainda que, já na manhã desse mesmo dia (19 de janeiro), decorreu o exercício do direito de voto dos eleitores confinados (em quarentena ou isolamento), previamente inscritos, tendo-se deslocado com todas as medidas de segurança junto das suas residências para recolher o voto, esta situação irá prolongar-se durante o dia 20. Por último referiu que todos estes atos têm decorrido com grande normalidade e serenidade, salientando o trabalho e a experiência da equipa da autarquia que coordena e acompanha o ato eleitoral nas suas diversas vertentes. -----

**1 - COVID – 19 / IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS AO NÍVEL DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS / PARA CONHECIMENTO:-**

A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do Despacho n.º 4/2021-PC, por si proferido em 15/01/2021, do seguinte teor: “Considerando o aumento significativo do número de novos casos de contágio da doença COVID-19 verificado nos últimos dias em todo o país e que determinou a necessária adoção de medidas restritivas adicionais com vista a procurar conter a transmissão do vírus e

diminuir a expansão da pandemia; Considerando a declaração do estado de emergência decretado pelo Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro; Considerando o Decreto n.º 3-A/2021 da Presidência do Conselho de Ministros, publicado ontem, dia 14 de janeiro, no Diário da República, o qual procede à regulamentação do estado de emergência até ao dia 30 de janeiro; Deste modo, recuperando soluções já adotadas durante os meses de março e abril de 2020 e de forma a responder ao aumento do número de casos de contágio da doença Covid 19, também verificado no Concelho, torna-se necessário implementar um conjunto de medidas adicionais ao nível da organização dos serviços municipais, pelo que determino o seguinte: I – Equipamentos Municipais: a) Encerramento ao público dos equipamentos culturais, designadamente, a Biblioteca Municipal, Museu da Pedra e Posto de Turismo, de acordo com o anexo I do referido decreto; b) Encerramento ao público dos equipamentos desportivos, designadamente, os parques infantis, os Parques Desportivos de Cantanhede, Tocha, Febres e Ançã e o Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, bem como as Piscinas Municipais, incluindo o ginásio e outras instalações favoráveis à propagação do surto viral, de acordo com o anexo I do referido decreto, com exceção das atividades previstas artigo 34º e atividades desportivas escolares; c) Suspensão da realização de todos os eventos culturais promovidos pela autarquia; d) Interdição da realização de eventos desportivos em equipamentos e instalações municipais, incluindo os promovidos pelos clubes e associações para decorrerem nos Parques Desportivos de Cantanhede, Tocha, Febres e Ançã, bem como no Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”. Excetuam-se desta determinação treinos e jogos no âmbito

de campeonatos organizados pelas respetivas federações e treino de desportos individuais ao ar livre. e) Anulação dos serviços dos autocarros do Município, quer os marcados para iniciativas camarárias quer os pedidos por instituições do concelho. II – Atendimento: a) O atendimento ao público existente nos diversos serviços municipais, efetua-se de forma presencial e por marcação, sendo mantida e reforçada a prestação dos serviços através dos meios digitais; b) Os Serviços Municipais, incluindo o atendimento ao público, devem observar e reforçar as regras de higiene definidas pela DGS; c) Os serviços devem promover a limpeza e desinfeção diárias e periódicas dos espaços, equipamentos, objetos e superfícies com os quais haja um contacto intenso; d) Os Serviços devem promover a limpeza e desinfeção, antes e após cada utilização ou interação com os munícipes dos terminais de pagamento automático (TPA), equipamentos, objetos, superfícies, produtos e utensílios de contacto direto com os clientes; e) Os Serviços devem atender com prioridade os profissionais de saúde, os elementos das forças e serviços de segurança e dos órgãos de polícia criminal, de proteção e socorro, o pessoal das Forças Armadas e de prestação de serviços de apoio social; f) Deverá garantir-se que as pessoas permanecem nos locais de atendimento apenas pelo tempo estritamente necessário; g) É proibida a espera dos munícipes para efeitos de atendimento no interior dos serviços. III – Teletrabalho e organização de horários: a) Considerando a obrigatoriedade da adoção do regime de teletrabalho, deverá, sempre este seja compatível com a atividade desempenhada e o trabalhador disponha de condições para a exercer, adotar-se aquele regime. O teletrabalho, ou trabalho à distância, é definido no Código do Trabalho como a “prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora da empresa ou organização e através do recurso a tecnologias de informação e comunicação”. Os trabalhadores nestas

circunstâncias ficam obrigados a cumprir um horário de trabalho, em contacto frequente com as chefias, e têm direito a receber a remuneração por inteiro, incluindo o subsídio de alimentação. b) Deverá ser realizado um plano de trabalhos pelo respetivo dirigente, que terá de garantir o cumprimento do tempo normal de trabalho diário; c) Os trabalhadores em regime de teletrabalho deverão enviar para o respetivo dirigente e/ou Vereador do Pelouro, o sumário do trabalho realizado durante a semana; d) O teletrabalho poderá ser suspenso em caso de necessidade presencial no local de trabalho, para efeitos de apresentação de pontos de situação do trabalho realizado ou a realizar e movimentação documental, bem como sempre que solicitado para reunir com o Executivo ou pela Chefia. e) Quando possível, e depois de uma avaliação dos Responsáveis dos Serviços, poderá ser conjugado, em rotatividade das equipas, o teletrabalho com o modelo presencial. f) Alerta-se para o facto de terem de ser assegurados os serviços mínimos nas atividades consideradas essenciais para o Município, nomeadamente, serviços de limpeza, recursos humanos, serviços financeiros, aprovisionamento e contratação pública, proteção civil, núcleos operativo de obras, cemitério, Centro de Recolha Animal, serviço de informática, serviços de educação e serviços de ação social e saúde. A execução destes serviços essenciais terá de ser garantida, salvaguardando-se as medidas preventivas constantes do Plano de Contingência, bem como as orientações da DGS, cabendo às chefias assegurar a sua gestão e organização; g) Sempre que não seja possível a adoção do regime de teletrabalho, os serviços devem organizar-se de forma desfasada nas horas de entrada e saída dos locais de trabalho, bem como adotar as medidas técnicas e organizacionais que garantam o distanciamento físico e a proteção dos trabalhadores; h) Os dirigentes deverão avaliar a situação dos trabalhadores inseridos nos grupos de risco, devidamente comprovado por documentação constante do

respetivo processo individual e após a anuência do Médico do Trabalho, devendo ainda ser propostas novas metodologias de trabalho para os seus setores, em função das necessidades dos serviços e da especificidade de funções. Sem prejuízo dos eventuais ajustamentos que poderão vir a ocorrer, as determinações constantes do presente despacho estarão em vigor enquanto se mantiver o estado de emergência.”

*A Câmara tomou conhecimento.*-----

**2 - COVID – 19 / FUNERAIS / RATIFICAÇÃO**:- A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do Despacho n.º 6/2021-PC, por si proferido em 15/01/2021, do seguinte teor: “Considerando o aumento significativo do número de novos casos de contágio da doença COVID-19 verificado nos últimos dias em todo o país e que determinou a necessária adoção de medidas restritivas adicionais com vista a procurar conter a transmissão do vírus e diminuir a expansão da pandemia; Considerando a declaração do estado de emergência decretado pelo Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6 -B/2021, de 13 de janeiro; Considerando que o Decreto n.º 3-A/2021 da Presidência do Conselho de Ministros, publicado ontem, dia 14 de janeiro, no Diário da República, o qual procede à regulamentação do estado de emergência até ao dia 30 de janeiro e que no seu artº. 29.º, no que diz respeito a funerais, refere o seguinte: “1 - A realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério. 2 - Do limite fixado nos termos do número anterior não pode

resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.” Deste modo, tendo em conta o quadro legal existente e anteriormente referido, tendo em conta as decisões da Comissão Municipal de Proteção Civil de Cantanhede, decorrentes da reunião hoje realizada, determino que a realização de funerais no cemitério de Cantanhede está condicionada à adoção e reforço de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, fixando-se um limite máximo de participação na cerimónia de 10 pessoas, não se incluindo neste número o Sacerdote, os profissionais da agência funerária e os familiares com o grau de ligação previsto na lei. Sem prejuízo dos eventuais ajustamentos que poderão vir a ocorrer, as determinações constantes do presente despacho estarão em vigor enquanto se mantiver o estado de emergência. Mais determino que o presente despacho seja presente à próxima reunião da Câmara Municipal de Cantanhede, para ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido a 15/01/2021 pela Senhora Presidente da Câmara relativo à realização de funerais, bem como todos os procedimentos efetuados no âmbito do referido despacho, concordando com os fundamentos nele constante.*-----

**3 - COVID – 19 / FEIRAS E MERCADOS / PARA CONHECIMENTO**:- A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do Despacho n.º 5/2021-PC, por si proferido em 15/01/2021, do seguinte teor: “Considerando o aumento significativo do número de novos casos de contágio da doença COVID-19 verificado nos últimos dias em todo o país e que determinou a necessária adoção de medidas restritivas adicionais com vista a procurar conter a transmissão do vírus e diminuir a

expansão da pandemia; Considerando a declaração do estado de emergência decretado pelo Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro; Considerando o Decreto n.º 3-A/2021 da Presidência do Conselho de Ministros, publicado ontem, dia 14 de janeiro, no Diário da República, o qual procede à regulamentação do estado de emergência até ao dia 30 de janeiro, no que diz respeito às feiras, no seu art.º 17.º. refere o seguinte: 1 - É permitido o funcionamento de feiras e mercados, nos casos de venda de produtos alimentares e mediante autorização do presidente da câmara municipal territorialmente competente, de acordo com as regras fixadas nos números seguintes. 2 - Para cada recinto de feira ou mercado deve existir um plano de contingência para a doença COVID-19, elaborado pelo município competente ou aprovado pelo mesmo, no caso de feiras e mercados sob exploração de entidades privadas. 3 - O plano de contingência deve ser disponibilizado no sítio do município na Internet. 4 - A reabertura das feiras e mercados deve ser precedida de ações de sensibilização de todos os feirantes e comerciantes, relativas à implementação do plano de contingência e sobre outras medidas de prevenção e práticas de higiene. 5 - O plano de contingência referido nos números anteriores deve, com as necessárias adaptações, respeitar as regras em vigor para os estabelecimentos de comércio a retalho quanto a ocupação, permanência e distanciamento físico, assim como as orientações da DGS, prevendo um conjunto de procedimentos de prevenção e controlo da infeção. (...). Deste modo, tendo em conta o enquadramento legal anteriormente referido, tendo em conta o Plano de Contingência da Feira de Cantanhede, tendo em conta as decisões emanadas na



reunião hoje realizada pela Comissão Municipal da Proteção Civil, determino o seguinte: 1- Autorizar a realização da feira quinzenal de Cantanhede, apenas e só para a venda de produtos alimentares, reforçando-se as medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança; 2- Autorizar, nos termos do artº 16.º do referido Decreto e na sequência do parecer favorável da Srª. Delegada de Saúde do Concelho de Cantanhede, o exercício de atividade por vendedores itinerantes, para disponibilização de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, em todo o território do concelho. Sem prejuízo dos eventuais ajustamentos que poderão vir a ocorrer, as determinações constantes do presente despacho estarão em vigor enquanto se mantiver o estado de emergência.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

#### **4 - DESCABIMENTAÇÃO DE VERBAS REFERENTES A SUBSÍDIOS ATRIBUÍDOS**

**/ RATIFICAÇÃO:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/12/2020 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Considerando que não foram justificados, pelas freguesias e associações, os valores totais dos subsídios atribuídos pela câmara municipal e assembleia municipal, que abaixo designo: Associação Moradores da Praia da Tocha – Protocolo CIAX DE 2018 – 1.174,86€; Centro Social e Comunitário da Varziela – Posto de Turismo da Varziela (Denúncia do Protocolo) 2018 – 3.762,15 €; União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça – Acordo de Execução Escolas 2019 – 1.118,34 €; Freguesia de Febres – Requalificação da lagoa dos Coadiçais – 2.091,00€; Freguesia de Febres – Construção de Sanitários no Cemitério de Febres – 1.524,97€; União das Freguesias de Covões e Camarneira – Construção de Polivalente da Camarneira – 30,46 €; Freguesia de Ançã – Reparações na Piscina de

Ançã 2019 – 18,43 €; Freguesia de São Caetano – Fonte das Amieira 2018 – 1.372,38 €; União das Freguesias de Portunhos e Outil – Monumento Ex- Combatentes – 2.970,50 €; União das Freguesias de Portunhos e Outil – Parque Infantil e Circuito de Manutenção – 673,52€; Freguesia de Tocha – Limpeza da Praia da Tocha – 2.826,70 €; Freguesia de Tocha – Aquisição de Equipamento – 39,92 €; Freguesia de Cadima – Aquisição de Parcela de Terreno – 600,00 €; Fábrica da Igreja São Tomé Vilamar – 2.370,08 €; Associação de Moradores da Caniceira – Sede da Associação de Moradores – 80,31€. Considerando o exposto, proponho a descabimentação dos valores descritos, remetendo para Reunião de Câmara e Assembleia Municipal para Ratificação.” Por despacho proferido em 30/12/2020 a Senhora Presidente autorizou a descabimentação dos valores mencionados, respeitantes a subsídios atribuídos a Associações e Freguesias, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. Junto ao processo encontram-se 15 fichas de correção de cabimento datadas de 30/12/2020, emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/12/2020 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a descabimentação das seguintes verbas: 1) - 1.174,86 €, respeitante ao subsídio atribuído na reunião de 18/12/2018, no âmbito do Protocolo de Colaboração / CIAX - Centro de Interpretação de Arte Xávega celebrado entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Tocha e a Associação de Moradores da Praia da Tocha; - 3.762,15 €, no âmbito da denúncia ao Protocolo celebrado, em 20/07/2006 entre o Município de Cantanhede e o Centro Social e Comunitário da Varziela e cuja minuta foi aprovada em Reunião de Câmara de 11/07/2006; - 80,31 €, respeitante ao subsídio atribuído na reunião de 02/10/2018, à Associação de Moradores da Caniceira, no âmbito da*

*beneficiação da sede daquela Associação; - 2.370,08 €, respeitante ao subsídio atribuído na reunião de 02/10/2018, à Fábrica da Igreja de São Tomé, de Vilamar, no âmbito da pintura à Igreja Paroquial de Vilamar. 2) - 1.118,34 €, respeitante ao subsídio atribuído na reunião de 06/02/2018 e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2018, no âmbito do Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado em 14/03/2018 entre o Município de Cantanhede e a União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; - 2.091,00 €, respeitante ao subsídio atribuído na reunião de 15/12/2020 e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28/12/2020, à Freguesia de Febres, no âmbito da Requalificação da Lagoa dos Coadiçais; - 1.524,97 €, respeitante ao subsídio atribuído na reunião de 15/12/2020 e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28/12/2020, à Freguesia de Febres, no âmbito da Construção de Sanitários no cemitério de Febres; - 30,46 €, respeitante ao subsídio atribuído na reunião de 07/02/2017, retificado em reunião de 20/06/2017 e diferido em reunião de 17/09/2019 e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 23/02/2017, retificado em sessão de 30/06/2017 e diferido em sessão de 27/09/2019, à União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito da construção do Polivalente da Camarneira; - 18,43 €, respeitante ao subsídio atribuído na reunião de 17/09/2019 e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27/09/2019, à Freguesia de Ançã, no âmbito das reparações à Piscina de Ançã; - 1.372,38 €, respeitante ao subsídio atribuído na reunião de 06/02/2018 e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2018, à Freguesia de São Caetano, no âmbito das obras na Fonte das Amieiras; - 2.970,50€, respeitante ao subsídio atribuído à União das Freguesias de Portunhos e Outil e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 23/02/2017, no âmbito das obras ao Monumento aos Ex-Combatentes da Grande Guerra; - 673,52 €, respeitante ao subsídio atribuído na*

reunião de 15/12/2020, à União das Freguesias de Portunhos e Outil e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28/12/2020, no âmbito da construção do Parque Infantil e Circuito de Manutenção; - 2.826,70 €, respeitante ao subsídio atribuído na reunião de 16/06/2020 e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 29/06/2020, à Freguesia de Tocha, no âmbito da limpeza da Praia da Tocha; - 39,92 €, respeitante ao subsídio atribuído na reunião de 16/06/2020 e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 29/06/2020, à Freguesia de Tocha, no âmbito da aquisição de equipamentos;- 600,00 €, respeitante ao subsídio atribuído na reunião de 21/04/2020 e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 29/06/2020, à Freguesia de Cadima, no âmbito da aquisição de terreno na Taboeira para abrigo de passageiros. 3) Mandar submeter à Assembleia Municipal o ponto 2 da presente deliberação, respeitante às descabimentações das verbas referentes a subsídios atribuídos às Freguesias/Uniões das Freguesias, de acordo com o disposto na al. j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

**5 - VENDA DE SUCATA LOCALIZADA NOS ESTALEIROS MUNICIPAIS / FIXAÇÃO DE PREÇO POR TONELADA:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: “Face à existência de sucata depositada nos Estaleiros Municipais, propõe-se a sua venda, permitindo, desta forma, a realização de meios financeiros. Para o efeito, foram solicitados orçamentos a várias operadores licenciadas para a gestão de resíduos, das quais somente apresentou orçamento a entidade SCRAPLUSO – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, para os seguintes materiais: Sucata de ferro, valor 200,00 euros por tonelada; Alumínio valor 650,00 euros por tonelada e Inox valor 875,00 por tonelada, sendo da responsabilidade do

adjudicatário todos os custos inerentes à recolha no Estaleiro Municipal e transporte, aplicando o regime de IVA Autoliquidação. Considerando aos valores apresentados, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove os preços por tonelada de cada tipologia de resíduo e que autorize a venda do referido material à empresa SCRAPLUSO – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda. Por fim, informa-se que o produto da venda resultará da multiplicação do peso pelo valor da tonelada, aplicando o regime de IVA Autoliquidação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a venda, à empresa Scraplusos – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda.ª, da sucata depositada nos Estaleiros Municipais da seguinte forma: 200,00€/tonelada para sucata de ferro, 650,00€/tonelada para o alumínio, 875,00€/tonelada para o inox, incluindo a carga nos Estaleiros Municipais, sendo o regime de IVA a autoliquidação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **6 - VENDA DE RESÍDUOS FLORESTAIS E DE SILVICULTURA DO DOMÍNIO**

### **PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL:-** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: “Face à existência de resíduos florestais e de silvicultura no domínio público e privado municipal e após consultado operador licenciado na gestão desses resíduos, propõe-se que sejam fixados os preços a seguir mencionados: Rolaria Pinho (2.10 ou 2.45 mts) (sem transporte) - 45 euros/Ton; Rolaria Eucalipto (2.20 a 2.30 mts) (sem transporte) – 30 euros/Ton; Ramas/resíduos (sem transporte) – 13,50 euros/Ton; Pontas (sem transporte) – 30 euros/Ton; Cepos

(sem transporte) – 7,5 euros/Ton; Resíduos madeira do Estaleiro Municipal – (carga e transporte por conta da empresa) – 10 euros/Ton, sendo o regime de iva (autoliquidação). Considerando os valores apresentados, ao abrigo da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara aprove os preços por tonelada de cada tipologia de resíduos e que autorize a venda do referido material à empresa WOODSER – Indústria de Madeira, Lda. Por fim, informa-se que o produto da venda, dependerá da pesagem dos resíduos e resultará da multiplicação do peso pelo valor da tonelada, aplicando-se o regime de IVA Autoliquidação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a venda de resíduos florestais e de silvicultura do domínio público e privado municipal, à Woodser – Indústria de Madeira, Ld.ª, designadamente, Rolaria Pinho (2.10 ou 2.45 mts) (sem transporte) - 45,00 €/Ton; Rolaria Eucalipto (2.20 a 2.30 mts) (sem transporte) – 30,00 €/Ton; Ramas/resíduos (sem transporte) – 13,50€/Ton; Pontas (sem transporte) – 30,00 €/Ton; Cepos (sem transporte) – 7,50 €/Ton; Resíduos madeira do Estaleiro Municipal – (carga e transporte por conta da empresa) – 10,00 €/Ton, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**7 - DOAÇÃO DE “PÓRTICO DA BAIRRADA – ROLHA GIGANTE” – INSTALADA NA FREGUESIA DE CORDINHÃ – CONCELHO DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/01/2021 pelo Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de

setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa declaração da Associação Rota da Bairrada, pessoa coletiva número (...), cedendo ao Município de Cantanhede, 1 equipamento urbano “Pórtico da Bairrada - Rolha Gigante”, instalada na Freguesia de Cordinhã, Concelho de Cantanhede, em novembro de 2012. O referido equipamento em forma de rolha gigante enquadra-se num símbolo Identificativo da Região da Bairrada, no âmbito do “Programa de Dinamização da Bairrada”, promovido pela Associação Rota da Bairrada e atendendo ao seu estado atual tem um valor estimado de 1500 euros. Considerando o exposto propõe-se que o órgão executivo delibere pela aceitação da doação do equipamento urbano “Pórtico da Bairrada -Rolha Gigante”, para o respetivo registo no Inventário Patrimonial do Município.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou aceitar e agradecer à Associação Rota da Bairrada a doação referente a um equipamento urbano, denominado “Pórtico da Bairrada - Rolha Gigante”, instalado em novembro de 2012 na Freguesia de Cordinhã, Concelho de Cantanhede, e que em muito irá enriquecer o Património do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8 – RECRUTAMENTO DE 4 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/01/2021 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Tendo em conta a informação n.º 358, de 13 de janeiro de 2021, prestada pela

Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, para a necessidade de contratação de quatro Assistentes Operacionais, com tarefas específicas na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para satisfação de necessidades permanentes do serviço. Tendo em conta o disposto nos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2019 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1885/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 24 de 4 de fevereiro de 2020, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a 16 de outubro de 2020, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril. Tendo em conta que os postos de trabalho do procedimento concursal mencionado, são idênticos às necessidades apresentadas pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2021, existem postos de



trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de quatro Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, conforme as necessidades apresentadas pelo serviço.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 4 assistentes operacionais, na área de auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**9 - ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA SG-MAI PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – DESPESAS COM O**

**PROCESSO ELEITORAL**:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/01/2021 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício entrado nos serviços dia 13/01/2021 (n.º 1035), da Secretaria Geral-Ministério da Administração Interna, foi comunicado a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 1.480,32 €, para participação com as despesas com o processo eleitoral realizado no dia 06/10/2019 – Eleição para a Assembleia da

República. De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida da SG-MAI, por cada Junta de Freguesia do Concelho, considerando os eleitores inscritos para aquele ato eleitoral retirados do SIGRE (anexo 1). Caso venha a ser esse o procedimento a adotar, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, devendo, após decisão da Câmara Municipal, ser enviada a correspondente Guia de Recebimento (n.º. 65 de 13/01/2021 da entrada do valor transferido) à SG-MAI, bem como o mencionado mapa de transferência de verbas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direção-Geral da Administração Interna, no montante de 1.480,32 € (mil quatrocentos e oitenta euros e trinta e dois cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente ao ato eleitoral realizado no dia 06/10/2019 – Eleição para a Assembleia da República, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **10 - UTILIZAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA NO CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2021:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A Lei

n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio estabelecer as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas visando garantir o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas, cuja regulamentação encontra-se patenteada no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho. Da conjugação do artigo n.º 3 da Lei n.º 22/2015, 17 de março, com o artigo n.º 5 Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, é disciplinada a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes dois normativos, no seu conjunto, definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Por sua vez, o Decreto-Lei 99/2015, de 2 de junho, clarifica que são parte integrante do cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento. c) A receita relativa a ativos

financeiros e a outros passivos financeiros. Ademais, a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março determina que, a título excecional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal e caso não possuam pagamentos em atraso. Quanto à utilização do saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 99/2015. Assim sendo e para que se possa concretizar a utilização do saldo de gerência para cálculo dos fundos disponíveis com efeitos a partir do mês de fevereiro de 2021, solicita-se que a Câmara aprove o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2020, que se anexa, permitindo assim dar integral cumprimento a todas as disposições legais sobre a matéria, o que permitirá a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 1.878.321,72€ para o cálculo dos fundos disponíveis.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa de 31 de dezembro de 2020, permitindo a utilização do saldo de gerência anterior, no valor de 1.878.321,72 € para o cálculo dos fundos disponíveis, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A**

**31/12/2020** - A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma Declaração por si subscrita em 11/01/2021, do seguinte teor: “ (...) declara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (LCPA), que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2020 se encontram devidamente registados no Sistema de Contabilidade Autárquica (SCA),

pelos seguintes montantes globais: informação complementar relativa a compromissos não plurianuais assumidos em 2020 que transitaram para o ano de 2021 – Ano 2020 – 3.937.816,02 €; compromissos plurianuais à data de 31 de dezembro de 2020: ano 2021 (este valor não inclui o montante constante do quadro referente ao ano de 2020) – 12.515.254,30 €; Ano 2022 – 2.174.367,70 €; Ano 2023 – 676.352,70 €, Ano 2024 – 634.351,09 €; seguintes – 3.932.979,18 €; Total: 19.933.304,97 €.” *A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do teor da referida declaração à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **12 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31/12/2020**

- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma Declaração por si subscrita em 11/01/2021, do seguinte teor: “(...) declara, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (LCPA), que o Município de Cantanhede não tem quaisquer dívidas a fornecedores em atraso, à data de 31 de dezembro de 2020.” *A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do teor da referida declaração à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **13 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A**

**31/12/2020**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma Declaração por si subscrita em 11/01/2021, do seguinte teor: “Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 22/2015 de 17 de março, declaro que os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2020 totalizam 593.169,81€, nos termos do quadro infra, cuja sua individualização se apresenta na presente

declaração: Mapa resumo dos recebimentos em atraso por tipologia de serviço – Mercados e Feiras – 2.514,80 €; Ocupação de Via Pública – 1.825,83 €; Publicidade – 262,92 €; Serviço Metrológico – 680,91 €; Rendas-Edifícios Concessionados – 13.904,48 €; Cemitérios – 60,77 €; Contratos Programa no âmbito da educação – DGEST – 55.330,58 €; Produtos Agrícolas e pecuários – 2.349,89 €; Canídeos e Gatídeos – 26,01 €; Fornecimento de refeições / Prolongamento de horário – 105.901,40 €; Pavilhão C.F Os Marialvas – 33.167,50 €; Compensação encargos sup.Município com despesas de pessoal – 7.774,61 €; Compensação Encargos Sup. Município com despesas de transporte – 5.707,79 €; Acordo Colab.DGEstE – Subs. Cob. EB Marq. Marialva Cant – 57.698,19 €; Comparticipação QREN – 291.222,49 €; Outras receitas – 17.256,44 €; Total Geral da Divida dos Clientes/Devedores – 593.169,81 €.” *A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento do teor da referida declaração à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**14 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA: "CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI / EB1 / CE), POR EMPREITADA: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE FEBRES":-**

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 19/01/2021 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 10/11/2020, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 12 de janeiro de 2021, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 05 de janeiro de 2021, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo", isto é, a apresentada pela empresa Canas - Engenharia e Construção, S. A., pelo valor global de 953.843,95 € (novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e três euros e noventa e cinco cêntimos) + IVA a 06% = 1.011.074,59 € (um milhão e onze mil e setenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 360 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em +0,33 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é, de 47.692,20 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme

escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2021 e de 2022. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB1 / CE), por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/802/20/2020, de 10/11/2020, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permitisse considerar, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2021 e de 2022, o valor base do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2021 e de 2022. Mais se informa, que aquando da celebração do contrato, se deverá proceder então à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como se irá proceder ao competente compromisso do mesmo



atendendo à distribuição plurianual pelos anos de 2021 e de 2022 como se resume:

Ano 2021: 438.768,22 € + IVA a 06% = 465.094,31 €, referente a 46% de execução de obras no ano económico de 2021; Ano 2022: 515.075,73 € + IVA a 06% = 545.980,28 €, referente a 54% de execução de obras no ano económico de 2022.

Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2021 e de 2022, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto da autorização, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 28/12/2020, sendo que, nesse âmbito, importa também ressaltar que, a rubrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 704.425,00 € para o ano de 2022.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na mesma Sessão. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.”

*A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Canas – Engenharia e Construção, S.A., a “Construção/Beneficiação/Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB / CE), por Empreitada: Ampliação e Requalificação da EB1 de Febres”, nos termos da proposta apresentada, no montante de 953.843,95 € (novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e três euros e noventa e cinco cêntimos) + IVA, nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final;*

*2) Aprovar a minuta do respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do art.º 98.º do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,*

*para efeitos imediatos.*-----

**15 - CEDÊNCIA DE TERRENO MUNICIPAL NO ZAMBUJAL / FREGUESIA DE CADIMA / DIOGO ABREU DIAS FATIA / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA**

**ATA DE 19/09/2017**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na reunião Camararia de 19 de Setembro de 2017, foi deliberado 1) proceder à justificação notarial do imóvel, propriedade do Município de Cantanhede, com a área de 2494m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 18488, da Freguesia de Cadima; 2) autorizar a venda ao Sr. João Matias Fatia, de uma faixa de terreno municipal, com a área de 115m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio propriedade do Município de Cantanhede acima identificado, pelo valor de 1150,00€, para alinhamento de extremas do artigo matricial rústico 18491, da Freguesia de Cadima e propriedade de João Matias Fatia. Na reunião do Executivo Camarário de 02 de Outubro de 2018, foi deliberado retificar a deliberação camarária de 19 de Setembro de 2017, passando a constar que o prédio, propriedade do senhor João Matias Fatia, ao qual será anexada a parcela de terreno do Município de Cantanhede, se encontra inscrito na matriz rústica com o artigo 18490, da Freguesia de Cadima e não o referido artigo 18491, da mesma Freguesia. Vem agora o senhor Diogo Abreu Dias Fatia, solicitar o averbamento para seu nome, do processo de obras nº. 153/2019, por ser o atual proprietário do prédio e conseqüentemente que a venda da parcela de terreno com a área de 115m<sup>2</sup> seja celebrada em seu nome. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar vender ao senhor Diogo Abreu Dias Fatia, solteiro, maior, uma parcela de terreno propriedade do Município de Cantanhede, com a área de 115m<sup>2</sup>, inscrita na matriz

predial urbana com o artigo 4304, da Freguesia de Cadima, para anexar ao artigo matricial urbano 4307, da Freguesia de Cadima, propriedade de Diogo Abreu Dias Fatia.” A Câmara, por unanimidade e tendo por a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, deliberou retificar as suas deliberações de 19/09/2017 e de 02/10/2018 no sentido de vender ao Sr. Diogo Abreu Dias Fatia uma parcela de terreno com a área de 115m<sup>2</sup>, sita no lugar de Zambujal, Freguesia de Cadima, inscrita na matriz predial urbana com o artigo 4304, da Freguesia de Cadima, para anexar ao artigo matricial urbano 4307, da Freguesia de Cadima, de sua propriedade, pelo valor de 1150,00€, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOSÉ MARQUES GOMES FREIRE E ESPOSA:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “O senhor José Marques Gomes Freire solicitou, por requerimento com entrada nos serviços n.º 5818 de 05/03/2020, que o Município lhe adquira um terreno que se localiza na área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Foi solicitado o levantamento topográfico do terreno, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 1291m<sup>2</sup>, localiza-se na ampliação da zona industrial de Cantanhede. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10798, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8323 da extinta freguesia de Cantanhede descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 12140, da freguesia de Cantanhede e é propriedade de José Marques Gomes Freire e mulher Olívia da

Encarnação Vinagreiro Freire. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a José Marques Gomes Freire e mulher, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10798, da UF de Cantanhede e Pociça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 12140, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 6455,00€ (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica e Divisão Financeira, deliberou adquirir ao senhor José Marques Gomes Freire e esposa Olívia da Encarnação Vinagreiro Freire, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1291m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça sob o artigo 10798, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 12140, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 6.455,00€ (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / EDITE DUARTE DOS SANTOS OLIVEIRA**:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “A senhora Edite Duarte dos Santos Oliveira, solicitou por requerimento com entrada nos serviços n.º 5822 de 05/03/2020, que o Município lhe adquira um terreno que se

localiza na área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Foi solicitado o levantamento topográfico do terreno, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 816m<sup>2</sup>, localiza-se na ampliação da zona industrial de Cantanhede. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10799, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8324 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 10106, da freguesia de Cantanhede e é propriedade de Edite Duarte dos Santos Oliveira. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Edite Duarte dos Santos Oliveira, viúva, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10799, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º. 10106, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 4080,00€ (quatro mil e oitenta euros).”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica e Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Edite Duarte dos Santos Oliveira, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 816m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 10799, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10106, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 4.080,00€ (quatro mil oitenta euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**18 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PEDRO MIGUEL DA ENCARNAÇÃO FERNANDO:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “No decorrer das aquisições de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor Pedro Miguel da Encarnação Fernando, que após deslocação ao local com técnico desta Câmara Municipal, informou os limites dos terrenos necessários adquirir para a referida ampliação. Após levantamento topográfico e entrega de documentos, verifica-se que os terrenos são:

- Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10791, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8316 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1798m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de 8990,00€ (oito mil novecentos e noventa euros).
- Prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10794, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8319 da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede, com a área de 1173m<sup>2</sup>, pelo preço de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de 5865,00€ (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco euros).

Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor Pedro Miguel da Encarnação Fernando, solteiro, maior, dois terrenos de sua propriedade acima identificados, pelo valor global de 14.855,00€ (catorze mil oitocentos e cinquenta e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A

*Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica e Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Pedro Miguel da Encarnação Fernando, dois prédios necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede: - Prédio com a área de 1798m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 10791, proveniente do artigo rústico 8316, da freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor de 8.999,00€ (oito mil novecentos e noventa e nove euros); - Prédio com a área de 1173m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 10794, proveniente do artigo rústico 8319, da freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor de 5.865,00€ (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco euros). Os dois prédios perfazem um valor total de 14.855,00 € (catorze mil oitocentos e cinquenta e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**19 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOSÉ CACHO ROCHA DA SILVA:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “O senhor José Cacho Rocha da Silva é proprietário de um terreno necessário á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Contactado telefonicamente foi marcada uma deslocação ao terreno para indicação de extremas e após levantamento topográfico verificou-se que o mesmo tem a área de 3845m<sup>2</sup>. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial

rústica com o artigo 10773, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8298 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 1784, da freguesia de Cantanhede e inscrito a favor de José Cacho Rocha da Silva, casado no regime da comunhão de adquiridos com Ilda Maria Neto Taipina da Silva. O proprietário aceita vender ao Município o terreno pelo valor de 5€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor global de 19.225,00€ (dezanove mil duzentos e vinte e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a José Cacho Rocha da Silva, casado, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10773, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 1784, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 19.225,00€ (dezanove mil duzentos e vinte e cinco euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica e Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor José Cacho Rocha da Silva, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3845m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 10773, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1784, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 19.225,00€ (dezanove mil duzentos e vinte cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----*

**20 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE**



**CANTANHEDE / MARIA ODETE DA SILVA VERGA E MARIA DO CARMO**

**MENDES DA SILVA**:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactadas as senhoras, Maria do Carmo Mendes da Silva e Maria Odete da Silva Verga, a primeira na qualidade de usufrutuária e a segunda na qualidade de proprietária da raiz, do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10769, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8291 da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 11096, da freguesia de Cantanhede. As proprietárias, cada uma na sua qualidade, Maria do Carmo Mendes da Silva, viúva e Maria Odete da Silva Verga, divorciada, concordam vender o prédio acima identificado e necessário à referida ampliação, pelo valor de 5,00€/m<sup>2</sup>, acrescido de uma indemnização de 0,30€/m<sup>2</sup> pelo corte não rentável de pinheiros e eucaliptos existentes no terreno. Conforme levantamento topográfico elaborado por técnico desta Autarquia, o terreno tem a área de 1965m<sup>2</sup>, sendo o valor a pagar pelo terreno de 9825,00€, e o valor a pagar pelo corte extemporâneo dos eucaliptos / pinheiros de 589,50€, o que perfaz um valor global a pagar de 10.414,50€ (dez mil quatrocentos e catorze euros e cinquenta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Maria do Carmo Mendes da Silva o usufruto da prédio pelo valor global de 1041,50€ (mil e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos) e Maria Odete da Silva Verga, proprietária da raiz pelo valor global de 9373,00€ (nove mil trezentos e setenta e três euros).” Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica e Divisão Financeira, deliberou: 1) Adquirir às Senhoras Maria do Carmo Mendes da Silva e Maria Odete da Silva Verga, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1965 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 10769, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11096, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor de 9.825,00€ (nove mil oitocentos e vinte e cinco euros), acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte, no valor de 589,50€ (quinhentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), perfazendo um valor global de 10.414,50 € (dez mil quatrocentos e catorze euros e cinquenta cêntimos); 2) Pagar à senhora Maria Odete da Silva Verga, proprietária da raiz, o valor global de 9.373,00€ (nove mil trezentos e setenta e três euros) e à senhora Maria do Carmo Mendes da Silva, proprietária do usufruto, o valor global de 1.041,50 € (mil e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos do preconizado na informação prestada pela Divisão Jurídica. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - 2.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO (PARCIAL) À 1.<sup>a</sup> REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL / DISCUSSÃO PÚBLICA:-**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/12/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1) De acordo com a deliberação camarária emitida a 24 de novembro de 2020, a proposta elaborada da 2.<sup>a</sup> Alteração (parcial) à 1.<sup>a</sup> Revisão do

Plano Diretor Municipal de Cantanhede, foi enviada à CCDRC a solicitar a realização da conferência procedimental, conforme estipulado no ponto 3 do artigo 86º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio. 2) A Conferência Procedimental não se realizou visto a Câmara Municipal de Anadia ter dispensado a realização da mesma, assim como a CCDRC não viu necessidade na consulta de outras entidades. 3) O processo da 2ª Alteração (parcial) à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede foi alterado em conformidade com o parecer emitido pela CCDRC (DOTCN 672/20); 4) Para que o processo tenha o devido seguimento, nos termos do disposto no número 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal tem que deliberar proceder à abertura de um período de Discussão Pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da Internet. Deste aviso deve constar a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta, o parecer da CCDRC, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. 5) Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, o período de discussão pública e de consulta pública deverá ser anunciado com o mínimo de 5 dias de antecedência e não pode ser inferior a 30 dias. 6) Após a conclusão do período da discussão pública, será efetuada uma análise das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos rececionados, sendo elaborado o relatório de ponderação, o qual será submetido à apreciação do Executivo Municipal. Este relatório irá conter a justificação técnica para a aceitação ou recusa das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de*

*Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou mandar submeter à abertura do período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, a proposta da “2ª Alteração (parcial) à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede”, de acordo com o disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) e nos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **22 - 4.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE – ALTERAÇÕES NO ÂMBITO DA FASE DE ACOMPANHAMENTO**

**E DE ACORDO COM O PARECER DA CCDRC:-** O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/01/2021 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Por deliberação datada de 2 de junho de 2020, a Câmara Municipal decidiu dar início à 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, remetendo posteriormente o processo para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, no âmbito da fase de acompanhamento e emissão do respetivo parecer, nos termos do nº 2 do artigo 86º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo DL nº 80/2015, de 14 de maio, para o qual foi emitido parecer favorável, condicionado a: 1) Elaboração de um relatório de fundamentação com justificação técnica individual para cada alteração proposta; 2) Nova deliberação onde conste: a) O aditamento à deliberação de 2 de junho de 2020 relativo à decisão de não sujeição da alteração do plano ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, conforme fundamentação anexa e de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica, aprovado pelo DL 232/2007 de

15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, conforme o n.º 2 do artigo 120º do RJIGT, a publicar em Diário da República; b) Prorrogação de prazo para a elaboração da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, por mais 6 meses, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 6 e 7 do artigo 76º do RJIGT, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2021; c) Aprovação da proposta agora apresentada, relativa à 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, devidamente corrigida de acordo com o parecer da CCDRC, com intuito de ser remetida, via Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), para Conferência Procedimental.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar o aditamento à deliberação de 2 de junho de 2020 relativo à decisão de não sujeição da alteração do plano ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, conforme fundamentação anexa à referida informação e de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e do n.º 1 do artigo 4.º deste mesmo diploma, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 120º do RJIGT, e a publicar em Diário da República; 2) Aprovar a prorrogação de prazo para a elaboração da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, por mais 6 meses, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 6 e 7 do artigo 76º do RJIGT, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2021; 3) Aprovar a proposta agora apresentada, relativa à 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, devidamente corrigida de acordo com o parecer da CCDRC, com intuito de ser remetida, via Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), para Conferência Procedimental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,*

*para efeitos imediatos.*----- \_

**23 – PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 42/2020 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/2003 / RUA QUINTA DA BOAVISTA (CHÃO DO CONDE) NA CIDADE DE CANTANHEDE / MANUEL CIDALINO DA CRUZ MADALENO:- o**

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/01/2021 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 24/11/2020, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação do 4º aditamento ao alvará nº 09/2003. Aquando a entrega do pedido de emissão do alvará deverá ser entregue uma planta síntese do loteamento a contemplar as alterações aprovadas no 1º, 2º e 3º aditamento ao alvará N° 09/2003, em formato papel e digital, devidamente georreferenciado em sistema de coordenadas ETRS89.”

Em 12/01/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir o pedido de alteração ao loteamento nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 9/2003, sito na Rua Quinta da Boavista (Chão do Conde), na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**24 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / PRÉDIO SITO EM QUINTA DO**

**MARCO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / ANITA**

**CARMO FERREIRA OLIVEIRA**, requerimento n.º 257/2021, datado de 05/01/2021, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente a dois prédios localizado em Quinta do Marco, União das Freguesias de Covões e Camarneira, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/01/2021 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto e Lei nº 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: 8 810,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 1263º, da União das freguesias de Covões e Camarneira e descrito na CRP de Cantanhede; 7 862,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 1264º, da União das freguesias de Covões e Camarneira e descrito na CRP de Cantanhede; Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”

Naquela mesma data, o Chefe daquela Divisão informa que concorda com a informação prestada. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a constituição de compropriedade, requerida pela Sr.ª Anita Carmo Ferreira Oliveira, referente aos prédios localizados na Quinta do Marco, União das Freguesias de Covões e Camarneira, Concelho de Cantanhede inscritos na matriz predial rústica, daquela Freguesia, sob o artigo 1263, proveniente do artigo n.º 1261, rústico, da Freguesia de Covões (extinta), e sob o artigo 1264, proveniente do artigo n.º 1262, rústico, da Freguesia de Covões (extinta), descritos na Conservatória dos*

*Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 3225/19960322, da freguesia de Covões, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**25 - PROCESSO N.º 83/2019 / OBRAS DE URBANIZAÇÃO / RUA JOSÉ AUGUSTO**

**PEREIRA / FREGUESIA DE FEBRES / MANUEL ESTEVES BRANCO:-** O Senhor

Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/12/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “A solução urbanística do projeto de loteamento em apreço foi aprovada por deliberação de Câmara a 05-05-2020, dando origem à constituição de 3 lotes para construção de 3 moradias unifamiliares, com área bruta de construção de 900,00m<sup>2</sup>, sendo a área de intervenção de 2004,00m<sup>2</sup>. Foram apresentados os projetos das obras de urbanização necessário, referentes à: rede pública de abastecimento de água (relativo à execução de 1 ramal de ligação); rede pública de drenagem de águas residuais domésticas (relativo à execução de 1 ramal de ligação); Não foi apresentado projeto de infraestruturas elétricas de acordo com a informação (com ref. 369/19/D-DRCM-AGA de 18/12/2019) prestada pela EDP Distribuição – Energia, S.A., Após pareceres favoráveis da INOVA-EM, EDP e DOM, podem ser aprovadas as obras de urbanização nas seguintes condições: a) Prestação de caução para garantia da execução das infraestruturas viárias e rede pluvial previstas no valor 3.874,00€; b) Pagamento à INOVA EM do custo dos ramais de água e esgotos no valor estimado de 290,00€+IVA e 350,00€+IVA respetivamente; c) O prazo de execução das infraestruturas indicadas é fixado em 12 meses; d) Pagamento das taxas nos termos do definido no RMTEU (art. 20º e 26º) – montante de 6219,93€, conforme cálculos anexos.” Em 18/12/2020 o Diretor do Departamento de Urbanismo



informa que é de aprovar as obras de urbanização, nos termos da informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar as obras de urbanização, respeitantes ao processo de obras n.º 83/2019, em nome de Manuel Esteves Branco, sitas na Rua José Augusto Pereira, na vila e freguesia de Febres, com as seguintes condições: a) Prestação de caução para garantia da execução das infraestruturas viárias e rede pluvial previstas no valor de 3.874,00€; b) Pagamento à Inova, EM-SA do custo dos ramais de água e esgotos no valor estimado de 290,00€+IVA e 350,00€+IVA, respetivamente; c) O prazo de execução das infraestruturas indicadas é fixado em 12 meses; d) Pagamento das taxas nos termos do definido no RMTEU (art. 20º e 26º) – montante de 6219,93€. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - MANUTENÇÃO DO RELVADO NATURAL DA ACADEMIA MUNICIPAL DE GOLFE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 13/01/2021, pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “No âmbito do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede (CGC), em 27/08/10 e que tem por objeto a operacionalização conjunta e em parceria da promoção da prática do golfe, nas suas vertentes lúdica, de ensino e competitiva, a utilização e gestão das instalações desportivas da Academia Municipal de Golfe passaram a ser totalmente assumidas pelo Clube de Golfe de Cantanhede. Considerando que a construção do Campo Municipal de Golfe constituiu um considerável Investimento do Município de Cantanhede na criação de condições para uma promoção de uma prática desportiva de qualidade e diferenciada, com elevado impacto positivo no desenvolvimento

económico e social do concelho e que importa agora promover e dinamizar; Considerando que o Clube de Golfe é uma associação sem fins lucrativos e que desenvolverá no concelho de Cantanhede atividades de cariz desportivo; Face ao exposto e no seguimento da avaliação efetuada relativamente ao exercício anterior com as partes envolvidas, proponho que seja atribuído um subsídio ao CGC, no valor de 32.472,00 € em 2021, pago em prestações mensais, para a manutenção da Academia Municipal de Golfe em perfeito estado de conservação. A manutenção referida compreende a realização de todos os trabalhos e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à realização das operações culturais de manutenção e conservação necessárias para garantir o restabelecimento e melhoria das condições naturais que o relvado desportivo deve apresentar, assegurando a continuidade da qualidade necessária para a sua utilização, proporcionando aos utilizadores as melhores condições para a prática desportiva. Estes trabalhos compreendem genericamente a realização das seguintes ações, na periodicidade necessária para garantir as condições da prática desportiva, tais como a limpeza e recolha de resíduos, a gestão da rega e manutenção do sistema de rega, o corte da relva (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green), as ressementeiras, a escarificação (com especial incidência nas áreas de fairway), as mondas, os tratamentos fitossanitários (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green) e as fertilizações e corretivos (com especial incidência e periodicidade nas áreas de green e avant green). Os técnicos do município verificarão a veracidade destes pressupostos mensalmente através de informação prestada ao executivo municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo*

*por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto e pela Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 32.472,00 € (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois euros) ao Clube de Golfe de Cantanhede – C.G.C., destinado a participar nos custos de manutenção do relvado da Academia Municipal de Golfe, a pagar em prestações mensais, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos precisos termos e condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**27 - CABIMENTAÇÃO DA VERBA PARA O ANO 2021 / REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE**

**CANTANHEDE**:- A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/01/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte: “O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede encontra-se em vigor desde o ano 2011 e tem sido um importante instrumento de combate à pobreza e exclusão social do Concelho, tendo apoiado diversos munícipes, conforme descrito nos diversos relatórios trimestrais que têm sido elaborados. Neste sentido, de modo a dar continuidade a este importante instrumento de trabalho, permitimo-nos propor a cabimentação de verbas necessárias ao seu funcionamento para o ano 2021, designadamente parte da verba correspondente aos apoios no âmbito da ação social e saúde, no valor de 14120,00€ (catorze mil, cento e vinte euros) e parte da verba correspondente aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional, no valor de 36876,75€ (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e seis euros

e setenta e cinco cêntimos).” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 19/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, aprovar para o ano de 2021, a verba de 14.120,00 € correspondente aos apoios no âmbito da ação social e saúde e a verba de 36.876,75 € correspondente aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - DONATIVO REI & REI PLÁSTICOS, Ld.ª - GÉNEROS ALIMENTARES E PRODUTOS DE HIGIENE DOADOS AO BANCO DE RECURSOS COLMEIA / RESPOSTA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE A TÍTULO DE DONATIVO, NO ÂMBITO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA E PARA ATRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO CONCELHO DE CANTANHEDE:-**

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/01/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “A Empresa Rei & Rei Plásticos, sediada na Rua Vale do Sado, 796 – Quinta dos Troviscais, 3060-298 Covões, estabeleceu contacto com a Divisão de Ação Social e Saúde para informar que pretendia efetuar um donativo em bens, contribuindo desta forma para atenuar situações de vulnerabilidade social existentes no concelho de Cantanhede. O presente donativo, rececionado do dia 23 de dezembro de 2020, na Casa Francisco

Pinto, foi um donativo constituído por em bens alimentares não perecíveis, bens de higiene e bens de limpeza doméstica em concordância com a descrição lançada na fatura anexa, sob a forma de responsabilidade social, e em conformidade com a relação vertida na Fatura | FT 02/2538, da Empresa Rei & Rei Plásticos, com o Contribuinte N.º: 502897970, sediada na Rua Vale do Sado, 796 – Quinta dos Troviscais, 3060-298 Covões, e destinado à resposta Social COLMEIA, Banco de Recursos, um equipamento do Município de Cantanhede, conforme o documento que se anexa. Atendendo ao presente donativo, de cariz social, a Empresa Rei & Rei, solicita documento comprovativo da respetiva doação, para fins de fiscalidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou aceitar e agradecer as doações, da empresa Rei & Rei Plásticos, Ld.<sup>a</sup>, constantes da lista anexa ao presente livro de atas, destinadas à resposta social Colmeia, Banco de Recursos do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**29 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE / 4.º TRIMESTRE 2020 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:**

- A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/01/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de ação Social e Saúde, do seguinte teor: “No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, durante o 4º trimestre do ano 2020, foram rececionadas e analisadas, pela Divisão de Ação Social e Saúde, 37 candidaturas, que cumprem o Regulamento e reúnem as condições para serem apreciadas na próxima Reunião de Câmara, as quais se encontram no quadro seguinte: Virgínia Maria Gaspar Ferrão; Nuno Manuel de Jesus Silva Capelo Soares; Ana Marta Batista Ramos; Cláudia Chícharo Pereira; Wilson Antunes Loureiro;

Ângela Vanessa Sousa Santos; Diana Nobre Silva Marques; Tânia Sofia Taipina Reis; Soraia Alexandra Dreux Gomes; Nuno Miguel Figueira de Carvalho; Luís Carlos de Jesus Cristo; Luísa Esmeralda Gomes de Morais; Patrícia Soares Silva; Vanessa Joana Lourenço Almeida; Ana Patrícia Antunes Catarino; Miriam Almeida Miranda; Ana Milene dos Santos Navalhas; Sabrina Micaela Sebastião Castilho; Patrícia Cristiana Pinto da Cruz Fernandes; Helena Maria Lourenço Carvalheiro; Vera Lúcia dos Santos Duarte; Cátia Elisabete Mendes Cravo de Almeida; Cláudia Marisa Carvalheiro Pinhal; António José de Oliveira Jorge; Luciana de Jesus; Beatriz Almeida Catarino; João Eduardo Rodrigues de Oliveira Saraiva; Jorge Miguel Ramos da Silva; Carlos Daniel Marques Catarino; Lara Sofia Toscano Ferreira Salgado; Rui Daniel Alegre de Sá João; Susana Marlene Rocha Santos; Maria Inês Leitão de Oliveira; Olga Marina Pereira Maia; Nelson Pedro Jesus Estevão; Maldini Correia João; Marco Paulo de Jesus Oliveira. Após a análise dos documentos pela Divisão de Ação Social e Saúde, verificou-se que as candidaturas dos requerentes acima mencionados reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/01/2021, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Deferir as 37 candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 4.º trimestre 2020, pelos seguintes requerentes: Virgínia*

*Maria Gaspar Ferrão; Nuno Manuel de Jesus Silva Capelo Soares; Ana Marta Batista Ramos; Cláudia Chícharo Pereira; Wilson Antunes Loureiro; Ângela Vanessa Sousa Santos; Diana Nobre Silva Marques; Tânia Sofia Taipina Reis; Soraia Alexandra Dreux Gomes; Nuno Miguel Figueira de Carvalho; Luís Carlos de Jesus Cristo; Luísa Esmeralda Gomes de Moraes; Patrícia Soares Silva; Vanessa Joana Lourenço Almeida; Ana Patrícia Antunes Catarino; Miriam Almeida Miranda; Ana Milene dos Santos Navalhas; Sabrina Micaela Sebastião Castilho; Patrícia Cristiana Pinto da Cruz Fernandes; Helena Maria Lourenço Carvalheiro; Vera Lúcia dos Santos Duarte; Cátia Elisabete Mendes Cravo de Almeida; Cláudia Marisa Carvalheiro Pinhal; António José de Oliveira Jorge; Luciana de Jesus; Beatriz Almeida Catarino; João Eduardo Rodrigues de Oliveira Saraiva; Jorge Miguel Ramos da Silva; Carlos Daniel Marques Catarino; Lara Sofia Toscano Ferreira Salgado; Rui Daniel Alegre de Sá João; Susana Marlene Rocha Santos; Maria Inês Leitão de Oliveira; Olga Marina Pereira Maia; Nelson Pedro Jesus Estevão; Maldini Correia João; Marco Paulo de Jesus Oliveira; 2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00 €, totalizando um valor global de 18.500,00 € (dezoito mil e quinhentos euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**30 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 4.º TRIMESTRE DE 2020 / PARA CONHECIMENTO:-**

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/01/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de

Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega na Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pela Vereadora com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 4.º trimestre do ano 2020.” *A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 4.º trimestre de 2020, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.*-----

**31 - NOVA SEDE DO RANCHO FOLCLÓRICO “OS LAVRADORES DA CORDINHÃ” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO DE CORDINHÃ**

**CORDINHÃ**:- O Senhor Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 12/01/2021 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O Rancho Folclórico “Os Lavradores da Cordinhã” demonstrou junto do Município de Cantanhede a intenção de adquirir e requalificar o edifício da antiga Cooperativa Agrícola da Cordinhã, para ser a nova sede da sua coletividade. O Rancho foi fundado em 19 de Outubro de 1978. Cinco anos depois, precisamente no dia 17 de Fevereiro de 1983, foi constituída legalmente a coletividade por escritura pública no Cartório da Secretaria Notarial de Cantanhede com posterior publicação em Diário da República, III Série, n.º 81, de 8 de Abril de 1983, como Associação Cultural e Recreativa sob a designação de Rancho Folclórico de Cordinhã, com sede no lugar e freguesia de



Cordinhã. O seu objeto social é, num sentido alargado, a apresentação das danças e cantares representativas da região e a promoção cultural e recreativa junto dos seus associados. Este grupo esteve em atividade 15 anos consecutivos, mas por motivos vários foi levado a um interregno de três anos. Retomou a sua atividade posteriormente, tendo então assumido uma nova designação, Rancho Folclórico “Os Lavradores de Cordinhã”, que ainda hoje persiste. O Rancho conta com inúmeras atuações um pouco por todo o país, assinalando também algumas participações no estrangeiro, como França e Espanha. O repertório é constituído por temas tradicionais, especialmente da Região da Gândara e da Bairrada. Os trajes foram confeccionados em harmonia com o estilo da época dos antepassados lavradores, fazendo jus à designação do grupo e homenageando assim as suas gentes, que tão fortemente se têm dedicado ao cultivo e amanho da terra. O Rancho é atualmente constituído por dois grupos: o adulto e o infantil. A existência e dinamização do grupo infantil salvaguarda a continuidade futura do grupo, mas proporciona também formação como escola de folclore, ocupação e até resposta cultural por parte da coletividade em favor da sua comunidade. Além das atuações folclóricas, a coletividade também se tem dedicado às artes cénicas, com o seu Grupo de Teatro “Cordinha d’Água”, contando para tal com a participação de pessoas de várias faixas etárias. Tem vindo a participar nas várias edições do Ciclo de Teatro Amador do Concelho de Cantanhede, promovido pelo Município de Cantanhede, bem como nos Ciclos de Teatro dinamizados pelo INATEL, organismo a que está também associado. Pelo exposto, e: - considerando que o Rancho Folclórico “Os Lavradores da Cordinhã” tem contribuído para o enriquecimento cultural das vivências antigas deste concelho; - considerando que este projeto oferece serviços recreativos no âmbito das danças e cantares representativas da região e do teatro amador; e se dedica à promoção

cultural e recreativa junto dos seus associados; - considerando que o Rancho Folclórico tem vindo a desenvolver uma importante atividade cultural ao longo dos seus 42 anos de existência em prol da etnografia, do folclore e do teatro no Concelho de Cantanhede; Propõe-se a atribuição de um subsídio de 9.000€ para comparticipar na aquisição e requalificação da nova sede da coletividade, cujo valor importa em 49.588,25€ (IVA incluído). (...) Este subsídio (...) deverá ser pago mediante a apresentação do comprovativo da aquisição do edifício.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 19/01/2021 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 9.000,00 € (nove mil euros) ao Rancho Folclórico de Cordinhã, destinado a comparticipar na aquisição e requalificação da nova sede daquela coletividade, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**32 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 DE JANEIRO A 2 DE FEVEREIRO DE 2021:-** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo

uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 de janeiro a 2 de fevereiro de 2021 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----